

PODER DE POLÍCIA EM TEMPOS DE PANDEMIA: PROPORCIONALIDADE NAS RESTRIÇÕES IMPOSTAS AO DIREITO DE IR E VIR? UMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR

REGULATION IN PANDEMIC TIMES: PROPORTIONALITY OF THE PUBLIC RESTRICTIONS ON THE CIRCULATION RIGHTS? AN APPROACH UNDER DIFFERENT DISCIPLINES

VITOR RHEIN SCHIRATO

Doutor em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da USP. Mestre (LL.M.) em Direito Administrativo Econômico pela Universidade de Osnabrück, Alemanha. Professor Doutor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Membro da Associazione Italiana dei Professori di Diritto Amministrativo (AIPDA). Secretário Acadêmico do Centro de Estudos de Direito Administrativo, Ambiental e Urbanístico – CEDAU.
vrschirato@usp.br

SÉRGIO RHEIN SCHIRATO

Doutor em Ciências pelo Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Administração de Empresas pelo Programa TRIUM da London School of Economics and Political Sciences (LSE), New York University – Leonard Stern School of Business e HEC de Paris. Pós-graduado em Matemática Aplicada.
sergio.schirato@daemoninvestments.com

Recebido em: 20.05.2020

Aprovado em: 15.06.2020

ÁREAS DO DIREITO: Constitucional; Administrativo

RESUMO: O objetivo deste estudo é apresentar breves considerações acerca da possibilidade jurídica de, nos tempos atuais, serem impostas limitações às liberdades individuais para conter os efeitos do alastramento da Covid-19, à luz do Princípio da Proporcionalidade, em uma abordagem interdisciplinar.

PALAVRAS-CHAVE: Poder de polícia – Direitos individuais – Direito à vida – Direito de livre circulação – Proporcionalidade.

ABSTRACT: the scope of this essay is to present some general ideas related to the legal possibility of, in the present moment of a world Covid-19 pandemic, imposing limitations to the exercise of some fundamental rights in order to contain the effects of the pandemic, in the light of the Principle of Proportionality.

KEYWORDS: Regulation – Individual fundamental rights – Right to live – Right of free locomotion – Proportionality.

SUMÁRIO: I. Introdução e premissas. II. Liberdades individuais e seus contornos. III. O Princípio da Proporcionalidade. IV. A proporcionalidade das medidas impostas pela pandemia de Covid-19. V. Conclusão.

I. INTRODUÇÃO E PREMISSAS

No ano de 2020, o mundo vem vivendo algo realmente sem precedentes. Pela primeira vez, em mais de um século (considerando-se a epidemia de Gripe Espanhola entre 1918 e 1920), vive-se uma pandemia de uma doença altamente contagiosa, potencialmente letal, que se espalha diariamente por quase todos os países do mundo e que tem no ser humano seu principal agente transmissor.

A Covid-19, infecção causada pelo vírus Sars-Cov-21, conhecido pelo novo Coronavírus, vem se alastrando com enorme velocidade e causando enormes estragos para a sociedade contemporânea. Desde a notícia do início das infecções no primeiro epicentro da doença, a Cidade de Wuhan, na China, em janeiro, já há alguns milhões de pessoas infectadas mundo afora e um número imenso de pessoas mortas em diversos países.

Dada a alta contagiosidade da doença em questão, diversos governos estabeleceram restrições, com diferentes graus de intensidade, sobre o direito de circulação de pessoas, ora incentivando, ora determinando, sob pena de sanção, que os indivíduos permanecessem em casa. E essas medidas vêm sendo objeto de intensos debates entre especialistas em medicina, saúde pública, direito e economia.

Neste cenário, iniciou-se uma intensa discussão, sob o prisma do Direito Constitucional e do Direito Administrativo, se é aceitável ou não impedir as pessoas de circular livremente, com a finalidade de conter a disseminação de uma doença potencialmente letal. Ou seja, muito se discute hoje se o Estado detém a capacidade jurídica de impedir por completo a circulação de pessoas, em função da simples possibilidade de contágio de uma doença que não necessariamente produzirá óbitos.

Novamente vem à baila uma discussão secular do Direito Público acerca dos limites e das premissas do conflito entre liberdade e autoridade. É dizer, novamente se discute o *quantum* das liberdades individuais pode ser limitado pela autoridade do Estado, em nome de benefícios coletivos.